



Palestra Nacional

DESAFIOS À CONSOLIDAÇÃO DO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL NO BRASIL

Elisangela Alves da Silva Scaff - UFPR*

Resumo: O texto aborda os processos de elaboração, monitoramento e avaliação dos planos decenais de educação no Brasil, na segunda década dos anos 2000, tendo como categorias de análise a coordenação federativa da União e a participação social. Os resultados evidenciam que as instâncias de cooperação federativa, criadas pelo governo brasileiro a partir de 2010, contribuíram de forma decisiva para a aprovação de planos decenais em 99% dos entes federativos brasileiros e que o enfraquecimento e posterior extinção de tais instancias fragilizou o monitoramento e a avaliação desses planos, incidindo diretamente sobre a consolidação do sistema nacional de educação.

Palavras-chave: Planejamento Educacional. Plano Nacional de Educação. Coordenação Federativa da União. Participação Social.

Introdução

O presente texto foi elaborado com o objetivo de subsidiar a palestra de abertura do “III Colóquios de Política e Gestão da Educação – Planejamento Educacional: políticas públicas e desafios”. Tal intervenção tem como referência as pesquisas desenvolvidas no âmbito do planejamento educacional brasileiro, desde o início dos anos 2000 e que culminou, nos últimos 10 anos, na criação da Rede de Estudos e Pesquisas em Planejamento e Gestão Educacional (Replag)¹.

Partindo de uma breve contextualização histórica, elege-se como elementos centrais de análise os princípios da constituição de 1988 em relação ao planejamento de Estado, precipuamente no que se refere ao planejamento educacional, cuja materialização se estabelece pelo Plano Nacional de Educação (PNE). Em seguida, realiza-se uma análise dos processos de elaboração, monitoramento e avaliação do PNE (2014-2024) em nível local, buscando apontar os desafios à sua consolidação no cenário nacional.

*Doutora em Educação, com Pós-Doutorado pela Universidade de São Paulo. Coordenadora da Rede de Estudos e Pesquisas sobre Planejamento e Gestão Educacional (REPLAG). Professora Associada II do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná. Docente da Linha de Pesquisa em Políticas Educacionais do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPR. Pesquisadora Produtividade nível 2 do CNPq. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7682-0879>.

¹ [<https://redeplanejamento.wixsite.com/replag>]; [<https://www.youtube.com/c/replag>]; [<https://www.facebook.com/redeplanejamento>]



Planejamento educacional no Brasil e Plano Nacional de Educação- da construção de uma política de Estado

A ideia de planejamento educacional no Brasil tem remetido, quase que imediatamente, ao Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932, que inaugura o debate sobre a necessidade de planejamento da educação no Brasil. Em decorrência desse debate o Brasil passou por várias tentativas de aprovação de um Plano Nacional de Educação, cujo delineamento, no âmbito de governos progressistas, quase sempre se deparou com golpes de estado que interceptaram não somente os avanços no campo da educação como em todas as políticas sociais.

Esse tema eu trabalho em um artigo que publiquei em 2018 (SCAFF, OLIVEIRA & LIMA, 2018), em que analiso o contexto histórico de rupturas e esquecimentos em relação ao PNE. Em 2020 também discuti um pouco essa temática na *live* “Educação e Democracia: implicações para os planos decenais de educação” (SCAFF & OLIVEIRA, 2020), e em 2021 na *live* “A negação (ou o abandono) do planejamento como política educacional hoje” (SCAFF & SOUZA, 2021).

Mas hoje vamos alguns passos à frente, tomando como referência o planejamento educacional no âmbito do planejamento de Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988, que avança significativamente na direção de indicar o Estado como agente normativo e regulador, que deve exercer o papel de “fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado” (BRASIL, 1988).

O planejamento é estabelecido em vários artigos da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), por exemplo no Artigo 165, que define o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento destinado a organizar e viabilizar a ação pública, apresentando os objetivos, as diretrizes e as metas da administração pública federal para um período de quatro anos e constituindo-se em referência para os demais planos e programas nacionais, regionais e setoriais. Já o Artigo 214 (BRASIL, 1988) estabelece a necessidade de um Plano Nacional de Educação, como se segue:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a [...].(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (BRASIL, 1988).



Em consequência, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9394/1996, em seu Artigo 9º (Inciso I) incumbe a União de elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (BRASIL, 1996). Considera-se assim o PNE como eixo das políticas educacionais do país, que irá balizar os planos estaduais e municipais de educação. O PNE (2014-2024) definiu a obrigatoriedade de que os demais entes federativos brasileiros elaborem ou reformulem seus planos estaduais e/ou municipais, em alinhamento ao plano nacional, de forma participativa e democrática, seguidos de permanente monitoramento e avaliação, processos que devem ser organizados a partir da mesma metodologia.

Nesse processo, destaca-se a ação indutora da União, por meio da criação da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase), pela qual foi destinado apoio técnico para a elaboração dos planos decenais de educação em níveis estaduais, distrital e municipais. A criação do Fórum Nacional de Educação (FNE) corroborou nessa direção, sendo considerado como órgão de Estado responsável pela articulação e coordenação das Conferências Nacionais de Educação (Conae), a serem realizadas em nível local.

As Conferências foram definidas pelo governo federal como mecanismo para a elaboração e o acompanhamento dos planos em todos os municípios, estados e no Distrito Federal, com participação social e financiamento do Ministério da Educação. Em decorrência dessa ação de coordenação federativa, 99% dos estados e municípios brasileiros aprovaram seus planos entre os anos de 2014 e 2019, como constata, Scaff & Oliveira (2019).

Estudos desenvolvidos sobre a elaboração de planos pelos municípios apontam para seu caráter participativo, como analisa Silva (2015), em pesquisa sobre a elaboração do Plano Municipal de Educação de Rio Claro - SP, Benicasa (2019), em análise da elaboração do PME do município de Marília - SP, Braga (2019), sobre o município de Mazagão – AP, Ens, et al. (2016), contemplando o município de Curitiba, entre outros. A coordenação federativa da União é mantida nos documentos orientadores dos processos de monitoramento e avaliação dos planos, estabelecendo a necessidade de

[...] criação, em cada ente federativo, de um sistema de monitoramento e avaliação do plano de educação e estabelecimento dos mecanismos necessários à sua execução. [...] Esse sistema deverá prever a participação de movimentos sociais e dos demais segmentos da sociedade civil organizada e da sociedade política por meio de instâncias colegiadas, como os conselhos de educação, dentre outros espaços de participação e mobilização (BRASIL, 2014, p. 19).

Dois elementos se destacam do trecho citado: 1) a diretriz da União para que todos os entes federativos brasileiros criem uma estrutura própria destinada ao monitoramento e a avaliação dos seus planos; 2) a garantia do caráter participativo de composição das instâncias criadas



em nível local. Tais elementos são fundamentais para a continuidade dos processos de planejamento educacional no Brasil, mas ao mesmo tempo indicam desafios históricos, que recaem sobre os limites da participação social no âmbito das políticas de Estado, fragilizada, na conjuntura atual, pelo enfraquecimento da coordenação federativa da União.

Desmonte das estruturas de coordenação federativa e fragilização da participação social

O desmonte das estruturas de coordenação federativa pelo governo brasileiro tem início com a ascensão de Michel Temer à presidência da república, em 2016, após o golpe jurídico midiático que incidiu sobre o impeachment da Presidente Dilma Vana Rousseff. Alguns episódios constituem-se em marcos importantes na consolidação desse desmonte, a saber:

- a) Junho de 2016 - revogação, pelo então Presidente Interino Michel Temer, da nomeação de conselheiros do Conselho Nacional de Educação, substituindo representantes de instituições científicas por representantes de entidades privadas.
- b) Abril de 2017 – revogação da convocatória da III Conferência Nacional de Educação, publicada em maio de 2016 (Conae 2018) e subordinação da organização dessa conferencia ao Ministério da Educação, em contraposição ao Art. 6º do PNE 2014-2024 que atribui ao FNE essa articulação.
- c) Abril de 2017 – alteração da composição do FNE, por meio da Portaria nº 577, reduzindo a participação de representantes da sociedade civil.

Esse desmonte da estrutura federativa de apoio ao planejamento educacional no Brasil teve seu desfecho completo com a ascensão de Jair Bolsonaro à presidência da República, cujo Decreto nº 9.465, de janeiro de 2019 (BRASIL, 2019) extinguiu a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (Sase).

Nessa mesma direção, o Presidente marcou seus primeiros 100 dias de governo com um grande ato público, denominado de *revogação*, pelo qual foram revogados 250 atos normativos, entre eles o Decreto nº 8.243, de 2014, que institui a Política Nacional de Participação Social – PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social – SNPS. Também as instâncias colegiadas da administração pública federal passam a ter sua proliferação controlada, como informa o Congresso em Foco (2020),

O Decreto busca controlar a proliferação de colegiados no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da extinção em massa de colegiados criados antes de 1º de janeiro de 2019, cuja recriação não seja proposta de imediato, e segundo rígidas regras destinadas a evitar colegiados supérfluos, desnecessários, de resultados



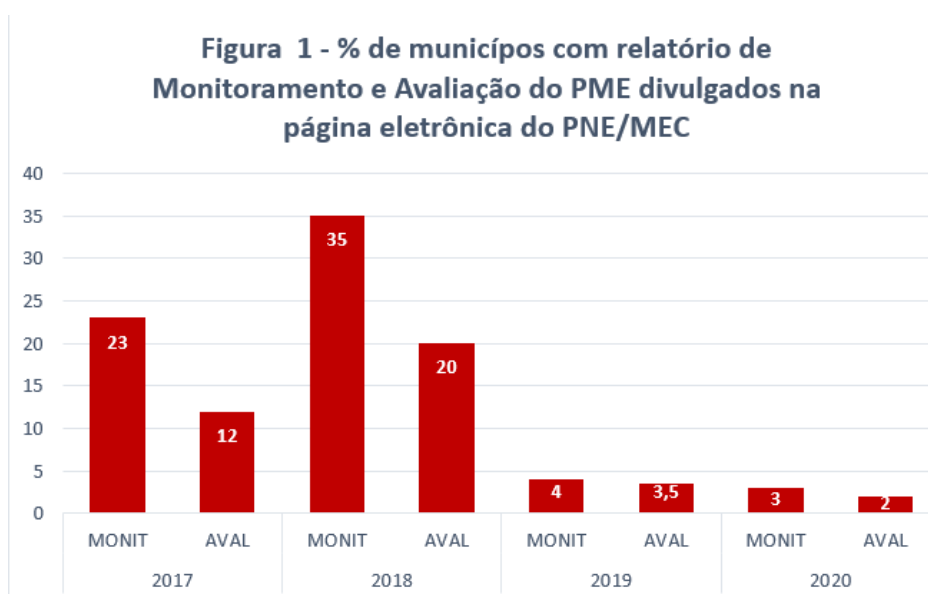
práticos positivos desconhecidos e com superposição de atribuições com as de autoridades singulares ou de outros colegiados. (CONGRESSO EM FOCO, 2020).

Essas ações levam ao seguinte questionamento: se a coordenação federativa da União foi tão importante para a elaboração dos planos decenais de educação, como estão se materializando os processos de monitoramento e avaliação dos planos sem as principais instâncias de apoio do governo federal? Em um contexto de fragilização das instâncias participativas em nível nacional, como garantir a participação social no planejamento educacional brasileiro?

Para responder a estas questões, realizou-se levantamento na página eletrônica do PNE (MEC), buscando identificar a quantidade de municípios brasileiros que protocolaram relatórios de monitoramento e avaliação de seus planos no período de 2017 a 2020, ou seja, durante a vigência da Sase e após a sua extinção. A análise da participação nesse processo foi desenvolvida a partir de teses e dissertações realizadas sobre o tema em contextos municipais diversos.

Monitoramento e avaliação dos planos decenais no Brasil (2016-2020)

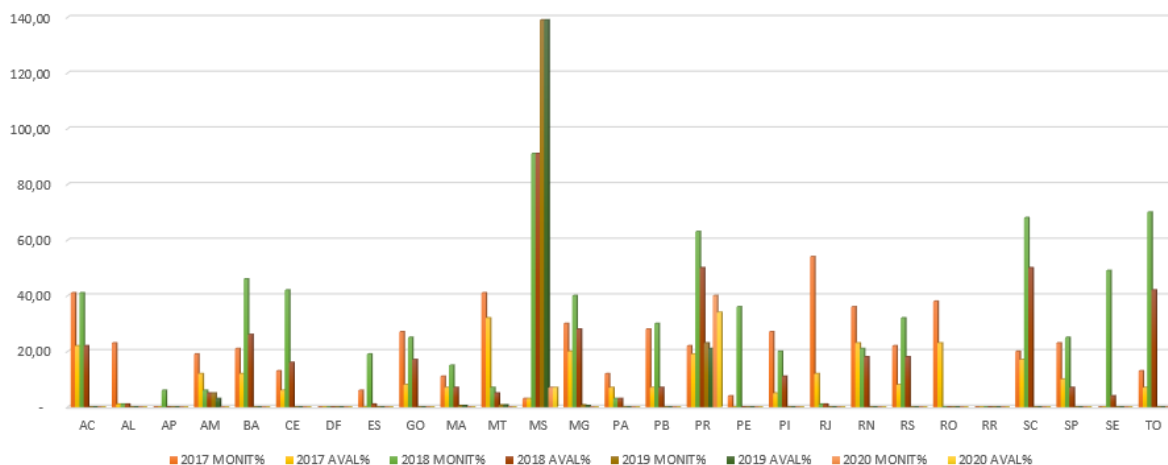
Resultados da pesquisa documental desenvolvida permitem observar que o ano de 2017 marca o início das políticas de monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação no Brasil, o qual se intensifica em 2018 e decai de forma vertiginosa a partir de 2019, ano de extinção da Sase. A figura 1 permite visualizar de forma bastante objetiva esses índices:



Fonte: PNE - <http://pne.mec.gov.br> (2021)

Com vistas a melhor compreensão desse cenário, buscou-se identificar os relatórios protocolados pelos municípios em cada estado brasileiro, o que possibilitou a elaboração da figura 2.

Figura 2 - % de Relatórios divulgados pelos municípios em cada estado brasileiro



Fonte: PNE - <http://pne.mec.gov.br> (2021)

A figura 2 possibilita identificar que apenas os estados do Paraná, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Tocantins tiveram mais de 50% de municípios com relatórios divulgados na página eletrônica do PNE. Entre os estados com baixa participação encontram-se o Amapá, Rondônia e Roraima.

Em relação à baixa participação municipal, é possível verificar que estados constituídos em sua maioria por municípios de pequeno porte apresentam menor quantidade de relatórios, o que pode ser atribuído a sua baixa capacidade administrativa, no entanto, também é relevante considerar que muitos municípios de grande porte, entre eles capitais como Curitiba (PR) e Belém (PA), também não apresentaram qualquer relatório.

Por outro lado, há que se destacar a expressiva quantidade de municípios pequenos com relatórios de monitoramento e avaliação dos seus planos, como Aral Moreira (MS), Jordão (AC), Buriti dos Montes (PI), Chopinzinho (PR), Aparecida do Rio Doce (GO), entre outros.

Os dados apresentados permitem identificar a heterogeneidade de ações e metodologias adotadas em nível local, o que reforça a necessidade de uma coordenação federativa forte, que a despeito das particularidades locais, promova a cultura de planejamento como elemento indispensável à consecução de políticas públicas que possam corroborar para a consolidação de um sistema educacional.

No que se refere à participação social nesse processo, é recorrente a constatação, por pesquisadores(as) da área, acerca da sua fragilidade durante o monitoramento e avaliação dos planos, ao contrário do que registrou o processo de elaboração deles. Estudos realizados

por Bizzon (2021), Santos e Scaff (2021), Corrêa (2019), Castilho (2021) e Conde (2021) são enfáticos em apontar a baixa participação social, em virtude da falta de consolidação de espaços participativos em nível local.

Em vista desses resultados, se faz necessário considerar as especificidades da participação social no contexto de regressão democrática em que estamos vivendo, em nível nacional e internacional.

Planejamento educacional e participação em contexto de regressão democrática

A participação social é um dos elementos centrais na consolidação de sociedades mais democráticas. A Constituição Federal de 1988 registrou avanços importantes nessa direção, como ressalta Rocha (2008):

A Constituição brasileira estabeleceu sistemas de gestão democrática em vários campos de atuação da Administração Pública, tais como: o planejamento participativo, mediante a cooperação das associações representativas no planejamento municipal, como preceito a ser observado pelos municípios (Art. 29, XII); a gestão democrática do ensino público na área da educação (Art. 206, VI); a gestão administrativa da Seguridade Social, com a participação quadripartite de governos, trabalhadores, empresários e aposentados (art.114, VI), e a proteção dos direitos da criança e do adolescente (ROCHA, 2008, p. 136).

A expansão dos movimentos sociais na década de 1980, a partir desse dispositivo legal, fortaleceu o que Gohn (2013) denomina de “Participação Cidadã” (GOHN, 2013, p. 240), pela qual o cidadão é compreendido como sujeito ativo nas relações entre sociedade civil e sociedade política e não “como coadjuvante de programas definidos de cima para baixo” (GOHN, 2013, p. 241). Para a autora

O conceito de Participação Cidadã está lastreado na universalização dos direitos sociais, na ampliação do conceito de cidadania e numa nova compreensão sobre o papel e o caráter do Estado, remetendo a definição das prioridades nas políticas públicas a partir de um debate público. A participação passa a ser concebida como intervenção social periódica e planejada, ao longo de todo o circuito de formulação e implementação de uma política pública, porque toda a ênfase passa a ser dada nas políticas públicas.” (GOHN, 2013, p. 240).

No cenário educacional, pós Constituição Federal de 1998, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN 9394/96 regulamentou mecanismos participativos como os conselhos gestores. Também o Conselho Nacional de Educação (CNE), os Conselhos Estaduais de Educação (CEE) e os Conselhos Municipais de Educação (CME), passaram a se configurar como espaços destinados à participação de representantes dos mais diversos



segmentos da sociedade civil no planejamento, controle, implementação e fiscalização das políticas educacionais.

Esse cenário progressista sofre vigoroso revés na conjuntura nacional estabelecida com o golpe jurídico midiático de 2016, por meio de um conjunto de ações voltadas para o desmonte das estruturas de coordenação federativa e fragilização da participação social. O enfraquecimento das instâncias participativas pode ser considerado como uma das faces do movimento de contração das instituições democráticas que atravessa todo o mundo na última década, gerando instabilidade das instituições do Estado, entre elas a própria escola (PRZEWORSKI, 2020, p. 128).

Conclusão: um convite à defesa da democracia para o fortalecimento da educação pública

Minha intervenção neste evento teve como tema principal os desafios à consolidação do planejamento educacional no Brasil, no entanto, as discussões desenvolvidas levam à constatação esse objetivo só poderá ser atingido a partir do fortalecimento das instituições democráticas, por meio da participação social.

Esse desafio não é novo no Brasil, um país marcado por abismos sociais historicamente construídos e reforçados pela política oligárquica, patriarcal e conservadora, porém nesse momento histórico essa conjuntura se encontra com um movimento global que aponta para a crise das instituições democráticas, ainda em estruturação no Brasil.

O processo de construção do Plano Nacional de Educação (PNE – 2014-2024) se constituiu em um passo significativo na organização participativa da sociedade em torno do debate educacional, no entanto esse processo não teve continuidade nos anos seguintes, em virtude das mudanças no cenário político nacional, cujas regressões democráticas atingiram diretamente o cenário educacional.

A educação, assim como todas as políticas públicas, tem sido diretamente atingida pela “deterioração democrática” (PRZEWORSKI, 2020, p. 128) que marca o mundo contemporâneo. Para Castells (2018) esse cenário aponta para a crise da democracia liberal, limitada pelos próprios princípios individualistas do liberalismo de mercado. Nesse sentido, a crise da “democracia liberal” pode representar uma oportunidade de construção da “democracia real” (CASTELLS, 2018), ou “democracia radical e plural”, como defende Mouffe (2003).

Nesse cenário, Castells (2018) nos convida a pensar novas possibilidades de configuração social que possam surgir desse cenário complexo e instável. Diz o autor: “A experiência histórica mostra que do fundo da opressão e do desespero surgem, sempre, movimentos



sociais de diferentes formas que mudam as mentes e, através delas, as instituições” (CASTELLS, 2018, p. 146). Façamos nós a mudança!

Referências

BENICASA, E. I. *Elaboração do Plano Municipal de Educação de Marília como elemento para a gestão democrática*. (Dissertação de Mestrado). Marília, SP: Universidade Estadual Paulista – UNESP – Câmpus de Marília, 2019.

BIZZON, C. A. M. C. *Planejamento educacional nos municípios do litoral paranaense: o poder local e a participação da sociedade no monitoramento e avaliação dos PME*. (Dissertação de Mestrado). Curitiba, PR: Universidade Federal do Paraná, 2021. Disponível em: <https://redeplanejamento.wixsite.com/replag/dissertacoes-e-teses> Acesso em 04/02/2022

BRAGA, M. S. *O Planejamento educacional em Mazagão-AP: um olhar sobre o Plano Municipal de Educação no triênio (2015-2017)*. (Dissertação de Mestrado). Universidade Estadual do Ceará, 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial da União. Brasília 5 out. Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 abr. 2017.

BRASIL. Casa Civil. *Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em: 20 abr. 2017.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 20 out. 2021.

CASTELLS, M. *Ruptura: a crise da democracia liberal*. Rio de Janeiro, Zahar, 2018.

CASTILHO, E. *Planejamento educacional em contextos municipais: o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Taubaté*. (Dissertação de Mestrado). São Paulo, SP: Universidade Cruzeiro do Sul, 2021. Disponível em: <https://redeplanejamento.wixsite.com/replag/dissertacoes-e-teses>. Acesso em: 05/02/2022.

CONDE, E. I. L. M. *Movimentos do Conselho Municipal de Educação no processo de materialização da meta 19 do Plano Municipal de Educação de Campo Grande/MS (2014-2018)*. (Tese de Doutorado). Campo Grande, MS: Universidade Católica Dom Bosco, 2021. Disponível em: <https://redeplanejamento.wixsite.com/replag/dissertacoes-e-teses> Acesso em: 04/02/2022

CONGRESSO EM FOCO. *Governo Bolsonaro já eliminou mais de 3 mil decretos em “revogação”*. Brasília, DF, 2020. Disponível em <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo-bolsonaro-ja-eliminou-mais-de-3-mil-decretos-em-revogaco/>. Acesso em 21/04/2022



CORREA, J. C. S. S. *Avaliação e monitoramento dos planos municipais de educação na região cone sul/MS (2015-2017)*. (Dissertação de Mestrado). Dourados, MS: Universidade Federal da Grande Dourados, 2019. Disponível em: <https://redeplanejamento.wixsite.com/replag/dissertacoes-e-teses>. Acesso em 05/02/2022.

ENS, R. T. et al. Política Educacional: Participação Democrática no Plano Municipal de Educação de Curitiba. *Interacções*, No. 40, 2016.

GOHN, Maria da Glória. Sociedade Civil no Brasil: movimentos sociais e ONGs. *Meta: Avaliação*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 14, p. 238-253, mai/ago. 2013.

MONJE, M. A. *O Plano Municipal de Educação de Corumbá, MS: o processo de materialização da Meta 7 – qualidade da educação básica (2015-2018)*. (Tese de Doutorado). Campo Grande, MS: Universidade Católica Dom Bosco, 2019. Disponível em: <https://redeplanejamento.wixsite.com/replag/dissertacoes-e-teses>. Acesso em 30/10/2021.

MOUFFE, C. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. *Política & Sociedade*, Florianópolis, v. 1, n. 3, p. 11-26, out. 2003.

PRZEWORSKI, A. *Crises da democracia*. Rio de Janeiro, Zahar, 2020.

RAIMANN, E. G. Avaliando o Plano Municipal de Educação: monitoramento e controle social. *RIAEE – Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 15, n. esp. 1, 2020. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v15iesp.1.13351>

ROCHA, E. *A Constituição cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios. 20 anos da constituição cidadã: avaliação e desafio da seguridade social*, Anfip, Brasília, 2008.

SANTOS, R. dos & SCAFF, E. A. S. Monitoramento e avaliação dos planos decenais de educação dos municípios da zona da mata mineira. *Revista Exitus*, Santarém/PA, Vol. 11, e020173, 2021. Disponível em: <http://www.ufopa.edu.br/portaldeperiodicos/index.php/revistaexitus/article/view/1659/1033>. Acesso em 05/02/2022

SCAFF, E. A. da S.; OLIVEIRA, M. dos S. & LIMA, S. E. O planejamento educacional frente às fragilidades do processo democrático brasileiro. *Educação e Temática Digital*. Campinas, SP, v.20, n.4, 2018. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8649255/18668>. Acesso em 05/02/2022.

SCAFF, E. A. da S.; OLIVEIRA, R. T. C. de. Fóruns de educação: instrumentos de participação e representação na gestão educacional brasileira. In: OLIVEIRA, R. T. C. de (Org.) *Educação e democracia: políticas e direitos sociais*. Campo Grande, MS: Ed. Oeste, 2019. Disponível em: <https://redeplanejamento.wixsite.com/replag/publicacoes>. Acesso em 30/10/2021

SCAFF, E. A. da S.; OLIVEIRA, R. T. C. de. *Educação e Democracia: implicações para os planos decenais de educação*. Curitiba: Rede de Estudos e Pesquisas em Planejamento e Gestão Educacional (REPLAG), 2020. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=a-KnchH9lv8&t=901s>. Acesso em 21/04/2022

SCAFF, E. A. da S.; SOUZA, A. R. de. *A negação (ou o abandono) do planejamento como política educacional hoje*. Curitiba: Rede de Estudos e Pesquisas em Planejamento e

Gestão Educacional (REPLAG), 2021. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=3RmQeG8h7fQ&t=3081s>. Acesso em 21/04/2022

SILVA, K. H. de S. R. da. *Plano Municipal de Educação de Bragança-PA: o trabalho do Conselho Municipal de Educação na efetivação da meta 19*. (Dissertação de Mestrado) Belém, PA, UFPA, 2020.

